



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 03, de 22 janeiro de 2020, que “Institui a semana municipal de combate a gravidez na adolescência no município de Marabá, e dá outras providências.”

Cumpre ressaltar, a significativa iniciativa parlamentar no que tange a preocupação da Ilustre Vereadora Priscila Duarte Veloso, com o combate a gravidez na adolescência neste município de Marabá, expressada por meio do Anteprojeto de Lei nº 02/2019, de 19 de fevereiro de 2019, **espelho em anexo**, utilizado como base para a elaboração desta proposição.

A gravidez na adolescência é um dos problemas mais frequentes, sendo assim torna-se necessário a realização de ações que diminuam sua alta incidência neste município, pois nos últimos anos, a gravidez na adolescência tem crescido bruscamente.

Sabendo-se que a adolescência é uma fase de transição do desenvolvimento humano, que possui características próprias. Esta fase de amadurecimento do desenvolvimento social exige um cuidado por partes dos familiares, educadores e profissionais da saúde, no sentido de que a abordagem se dará tanto pelos jovens quanto pelos seus familiares. Não esquecendo que para a sua prática deve ser levada em consideração à diferença entre as gerações, grau de instrução, vivência e característica de abordagem deve ser considerada pelos educadores e profissionais de saúde.

Sabendo-se ainda que esses fatores influenciam no grau de amadurecimento e podem auxiliar na forma de aprendizado e assimilação de valores e comportamento da adolescente.

A gravidez na adolescência é uma situação complexa que exige um amadurecimento, face aos problemas econômicos, gastos com saúde, moradia e interrupção dos estudos pela mulher. Ante o exposto, faz-se necessário a criação da Semana Municipal de Combate a Gravidez na Adolescência.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a costumeira eficiência dos nobres Vereadores no trato dos assuntos de interesse público com a aprovação do presente Projeto de Lei, oriundo do Anteprojeto de Lei nº 02/2019, para que, desta forma, possamos garantir a criação da Semana Municipal de Combate a Gravidez na Adolescência. Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal o levantamento de dados sobre as causas e perfil social dos índices de gravidez planejada na adolescência no Município de Marabá.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá:

I - capacitar profissionais ligados à Educação ao atendimento dos adolescentes para proferirem palestras, encontros e oficinas, sobre os riscos da atividade sexual precoce, assim como formas de prevenção.

II - treinar a equipe de Agente Comunitário de Saúde - ACS para fazerem uma busca ativa das adolescentes assim como informá-las a respeito da prevenção e dos riscos de uma gravidez precoce.

III - a ampliação do fornecimento de anticoncepcionais e preservativos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2020.

**Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá**